



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PARECER
PROTOCOLO Nº 532/2021
DATA: 21/5/2021
mo

Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 5670/2021

Assunto: Institui o Plano Plurianual para o quadriênio compreendido de 2022 a 2025 e dá outras providências.

Iniciativa: Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 5670/2021, que Institui o Plano Plurianual para o quadriênio compreendido de 2022 a 2025 e dá outras providências, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação da Procuradoria Jurídica nº 53/2021, a Orientação Contábil nº 47/2021, e o Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação.

Este Projeto foi protocolado no dia 15/04/2021 e encaminhado para esta comissão no dia 20/04/2021.

Salienta o Poder Executivo, que essa proposta de planejamento plurianual prioriza as ações de integração, acolhimento, crescimento, modernização, sustentabilidade, desenvolvimento, cidadania, empreendedorismo e direitos humanos, que orientarão os orçamentos anuais e as respectivas leis de diretrizes orçamentárias. Que os estudos e estimativas da receita municipal para os exercícios financeiros de 2022 a 2025 foram elaborados em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, baseada em análise técnica, considerando as normas técnicas e legais, as variações econômicas e outros fatores que possam influenciar na arrecadação. Salienta ainda que este Projeto ora apresentado foi o resultado de esforços coletivos dos diversos setores da Administração Pública Municipal, tanto direta como indireta, e que por mais da época de Pandemia, a participação popular ocorreu de forma virtual, e que foi amplamente fomentada através de rádios locais, jornais, bem como pelas redes sociais, e que de tal empenho se originaram de inúmeras contribuições por parte dos municípios, as quais foram devidamente registradas, e foram encaminhadas a fim de legitimar todo o processo de elaboração do plano.



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

Neste Projeto de Lei contém os seguintes anexos:

- Anexo I – Estrutura Orçamentária;
- Anexo II – Receitas por Categoria Econômica;
- Anexo III – Programas de Trabalho;
- Anexo IV – Plano Pluriannual 2022 – 2025 com Ações por Unidade Orçamentária.

Seguindo a Orientação da Procuradoria Jurídica nº 53/2021, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação que tem a atribuição de verificar os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa, emitiu o parecer favorável à aprovação deste projeto de lei, dizendo que a matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Executivo (inciso IX do art. 6º, inciso I do art. 56, inciso I do art. 132 e art. 134-A da Lei Orgânica do Município), sendo competência do Poder Legislativo deliberar sobre o assunto (inciso I do art. 32 da Lei Orgânica). Essa matéria também se encontra amparada pela Constituição Federal (art. 165, inciso I e outros correlatos), pela Constituição do Estado do Paraná (art. 133), pela lei nacional nº 4320/1964 (art. 22 e outros correlatos) e Lei de Responsabilidade Social – LRF nº 101/2000 (art. 4º). O projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 55 e 136 da Lei Orgânica e art. 147 e seguintes do Regimento Interno.

Vale salientar que o Poder Executivo enviou para este Legislativo, comprovações da Participação Popular na construção deste Plano Pluriannual, contendo as publicações no Diário Oficial do Município e matérias divulgadas nas mídias locais e redes sociais.

A Lei de Responsabilidade Fiscal preceitua a realização de Audiências Públicas para transparência da gestão fiscal dos Planos, Orçamentos e Leis de Diretrizes Orçamentárias (Artigo 48). Porém, a Câmara Municipal estabeleceu medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19), e baseado nisso, e para assegurar a transparência e participação popular neste processo de discussão desse importante projeto, a Câmara Municipal disponibilizou no site www.palmeira.pr.leg.br a íntegra do Projeto de Lei nº 5670/2021 – PPA 2022 / 2025 e ainda espaço para opiniões e sugestões. A participação popular pode ocorrer até às 17 horas do dia 10 de maio de 2021.

Já o Setor Contábil da Câmara Municipal emitiu a Orientação Contábil nº 47/2021 com as seguintes considerações:

- Que o Projeto apresentado é estruturado em programas, conforme determina do Decreto-Lei 200/67. Os programas estão adequadamente estruturados contendo denominação, objetivo, indicadores, unidade responsável, horizonte temporal, ações e metas a serem executadas para enfren-



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

tamento dos problemas do Município. Este conjunto de itens permite a fiscalização da execução dos serviços públicos por parte do Legislativo e da população;

- Que o conteúdo do Projeto do PPA apresentado atende aos requisitos da legislação, contendo: Projeto de Lei; Mensagem; Anexo de estrutura orçamentária; Anexo de receitas por categoria econômica; Anexo de programas de trabalho. Anexo de ações por unidade orçamentária;
- Ressaltou que o disposto no Plano Plurianual servirá de diretriz para elaboração das diretrizes orçamentárias, metas fiscais e orçamentos anuais do respectivo quadriênio;
- Que a única ressalva acerca do Projeto em questão diz respeito à estrutura de secretarias prevista. A previsão já a partir de 2022 é de uma redução de 15 para 10 secretarias, contudo para que seja viável a execução de tal previsão orçamentária se faz necessária a reestruturação administrativa do Executivo Municipal, até o momento não realizada;
- Que do ponto de vista técnico contábil não considerou este fator como impeditivo para aprovação do presente Projeto, contudo, deve-se levar em consideração que: a opinião sobre a instituição do Plano Plurianual por parte dos vereadores deve estar em consonância com a opinião acerca da estrutura administrativa do Executivo; e também que no caso de não encaminhamento de um projeto de reestruturação administrativa compatível com esta proposta de PPA ou caso seja encaminhada mas não aprovada, seria necessária a elaboração de um novo PPA compatível com a estrutura vigente;
- Finalizando, considerou o Projeto CONTABILMENTE APTO a ser tramitado nesta Casa de Leis.

Dianete das considerações da Orientação Contábil nº 47/2020, essa comissão:

- Emitiu o Ofício nº 006/2021 endereçado à Secretaria Municipal de Finanças, solicitando informações acerca da Restruturação Administrativa prevista no PPA, bem como a sua previsão de envio ao Poder Legislativo, lembrando que do ponto de vista contábil, este fator não é impeditivo para aprovação da referida matéria, mas deve-se levar em consideração que a opinião dos vereadores sobre os referidos deve estar em consonância com a opinião acerca da estrutura administrativa do Poder Executivo, e também que no caso de não encaminhamento de um projeto de reestruturação administrativa compatível com estas propostas, ou caso a mesma não seja aprovada, será necessária a elaboração de um novo PPA compatível com a estrutura vigente;
- Referente a esse Ofício nº 006/2021 foi recebido do Poder Executivo o ofício 307/2021, destacando que a reestruturação administrativa se dará através de um projeto de lei com previsão de envio ainda no 1º semestre.

Registramos que a Contadora Geral do Município entrou em contato com o Setor Contábil da Câmara e disse o seguinte: - que integrantes do Poder Executivo estão iniciando o trabalho para construir o Projeto que deverá tratar da reforma da estrutura administrativa; - e que algumas poucas alterações poderão ocorrer; - e sugerem que ambos os projetos (PPA e LDO) sejam aprovados da forma como se encontram, para que não atrasem o envio da LOA (deverá ser encaminhado para o Legislativo até o final do mês de agosto); - que logo na



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

sequencia será enviado pelo Executivo o Projeto propondo a reforma da estrutura administrativa; e que qualquer diferença que possa ter na nova estrutura administrativa em comparação com a estrutura enviada no PPA e LDO poderão ser corrigidos por dispositivo existente no Projeto da LOA, que autoriza o Poder Executivo Municipal a reestruturar as leis vigentes da LDO e PPA correspondente ao exercício financeiro, advindo de novo estudo realizado para elaboração do Orçamento Anual; que ambos, Contadora Geral do Município e Departamento Contábil da Câmara se colocaram à disposição de explicar para as comissões essa questão.

No dia 10/06/2021 foi realizada reunião com a Contadora Geral do Município, Setor Contábil da Câmara Municipal, e Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, onde essa questão da reforma da estrutura administrativa foi debatida.

EMENDAS PROPOSTAS

Nenhuma proposta de emenda.

Na reunião dessa comissão realizada em 17/06/2021, foi decidido pela emissão desse parecer favorável, tendo a segurança de que o Projeto Orçamentário para 2022 deverá ser enviado ao Legislativo já com a nova Estrutura Administrativa da Prefeitura aprovada, ou se não, esse Projeto da LOA poderá não prosperar.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.


ODAIR SANSON JÚNIOR
Relator



**Câmara Municipal de
Palmeira**
ESTADO DO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 5670/2021, concluímos pelo seu acatamento pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

lucas Santos
LUCAS SANTOS
Membro

VAGUINHO
VAGUINHO
Membro